

noel das Chagas; e Leva Carta p.^a o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Antonio de Noronha; Gov.^{or} e Cap.^{mo} Gen.^{al} de Minas Geraes, por cuja Ordem veyo o d.^o Soldado a esta Capitania: Pelo q' os Comand.^{tes} dos Destr.^{tes} de huma, e outra Capitania serem obrigados a assistir-lhe com o q' precisar até chegar á Villa Rica; e passaram recibo os mesmos Comand.^{tes} nas costas desta p.^a Serem responsaveis os q' nam derem pronta observancia a esta Ordem. S. Paulo a 8 de 8br.^o de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o D.^{or} Ouvidor Suspende do Officio de Escr.^{am} da V.^a de S. Seb.^{am} a Jozé Coutinho da S.^a Proença p.^a nelle Se prover a Francisco de Olivr.^a Quintana.

Porq.^{to} nam hé conveniente, e Sim prejudicial á boa administração da Justiça, e as Partes ser mais Escrivão na Villa de S. Sebastiam, Jozé Coutinho da Sylva Proença, e terme feito astuciosam.^{te} petiçam a tempo p.^a renunciar o d.^o officio, de cujo Despacho até agora nam uzou: Ordeno ao D.^{or} Ouvidor Geral suspenda ao d.^o Escrivam, e mande dar posse, e juramento a Francisco de Oliveyra Quintana, a q.^{mo} mando pela Secretr.^a passar Provizão para Servir o resto do tempo da rematação do Sobred.^o Jozé Coutinho da Sylva Proença, q' entregará por Inventario ao novo provido o q' pertencer ao d.^o Officio; e o mesmo novo provido mandará afiançar na Junta da Real Fazenda o respectivo Donativo do dito resto do tempo, pondo se nota á margem da fiança do d.^o Escrivam removido, p.^a Se lhe nam pedir do tempo q' o outro hade pagar. S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o D.^{or} Ouv.^{or} Suspende do Officio de Escrivão da Villa de Pindamonhangaba ao Cap.^{mo} Domingos Vieyra da Sylva; p.^a nelle Se prover a Mathias Per.^a de Souza.

Porq.^{to} nam hé conveniente; e Sim prejudicial á boa administração da Justiça; e as Partes, Ser mais Escrivão na Villa de Pindamonhangaba o Cap.^{mo} Domingos Vieyra da S.^a q' a tempos anda por jústas causas obrigado a vir diariam.^{te} a Salla do Governo: Ordeno ao D.^{or} Ouvidor Geral Suspenda ao d.^o Escrivão, e mande dar posse a juram.^{to} a Mathias Per.^a de Souza, morador na mesma Villa; a quem mando pela Secretr.^a passar Provizam p.^a Servir o resto do tempo da rematação do Sobrd.^o Domingos Vieyra da Sylva; q' entregará

por Inventariô ao novo provido o q' pertencer ao dito Officio; e o mesmo provido mandará afiançar na Junta da Real Fazenda o respectivo Donativo do d.^o resto do tempo, pondo se nota á margem da fiança do d.^o Escrivão removido, p.^a se lhe nam pedir do tempo q' o outro ha de pagar. S. Paulo a 11 de Sbr.^o de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

As 8 horas da noite do dia 18 de Sbr.^o de 1776 partio huma Parada com cartas do Serviço p.^a o Cap.^m André Dias, a entregar ao Cabo Vicente Ferr.^a da Sylva, q' hia escoltando a Conduta, e Prezos p.^a o Ygatemy.

P.^a Se prender na V.^a de Goratg.^{ta} a Manoel Antonio Barata, e Suspende-se de Escrivão dos Orfaons da mesma Villa a Bernardo Pereyra da Sylva.

Porq.^{ta} no mesmo tempo, em q' tardava o L.^{do} Manoel Antonio Barata, morador na Villa de Guaratinguetá, a vir a minha presença, como lhe tinha erdenado em requerim.^{to} de Parte, q' lhe foi intimado, se Sentenciou na ultima Junta de Justiças o Livram.^{to} de hum Francisco Jozé Pereyra, q' tendo sido culpado na Soltura, e fuga de hum criminoso, produzido entre as mais testemunhas da sua defeza ao sobred.^o Barata, que em seu juram.^{to} declaron q' elle testemunha fallara aos Capitaens do Mato, afiançando a promessa de dinheyro, q', se lhes fazia p.^a deixarem fugir ao d.^o criminoso; e q' com effeito dera p.^a o d.^o fim dez mil reis, e mandar vir o barril de vinho, do qual não participara o d.^o Juiz, vindo assim a desculpar a este, e a declarar por propria confissão o concurso, q' elle testemunha deo p.^a hum crime tão detestavel cujo concurso hé digno de exemplar castigo, por ser contrario ás Saudaveis Leys de S. Mag.^a e de pessimas consequencias, Se não se castigar: Portanto, e p.^a tirar da dita Villa a prejudicial caza de jogo, q' o mesmo Barata dá de dia, e de noite na sua tambem prejudicial Botica, com q' tem feito, e com a Sua insiencencia prejudicialissimos danos, e extorsoens: Ordeno ao Juiz Ordinr.^o da d.^a Villa, q' logo q' receber esta, com segredo de Justiça, e com a precisa segurança prenda ao d.^o L.^{do} Manoel Antonio Barata, e mo remeta em ferros á custa dos bens deste, pedindo todo o auxilio, que necessitar, de Auxiliares, ou Ordenanças, de forma, q' se nam frustre esta diligencia, q' lhe dou por m.^{to} recomendada; Subpena de que se nam se efeituar, como Ordeno, me Será o d.^o Juiz responsavel.

Tambem porq' o precioso socego das Villas, nam só se perturba com os sobreditos excessos, mas tambem com quaesquer outros, q' sejam irregulares, escandalozos; e os de Ber-

